



Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o TOMBAMENTO DO IMÓVEL MERCADO DA AEROLÂNDIA, situado na BR 116, nº 5.431, no Bairro Aerolândia, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os municípios de Fortaleza. Art. 2º - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 11964 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural do Prédio do Português, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o TOMBAMENTO DO PRÉDIO DO PORTUGUÊS, situado à Av. João Pessoa, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os municípios de Fortaleza. Art. 2º - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 11965 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural da Casa de Rachel de Queiroz, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o TOMBAMENTO DO IMÓVEL CASA DE RACHEL DE QUEIROZ situada à Rua Antônio Ivo, nº 290, Jóquei Clube, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os municípios de Fortaleza. Art. 2º - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 11966 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural do Colégio Dorotéias, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o TOMBAMENTO DO IMÓVEL DO COLÉGIO DOROTÉIAS, situado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 2078, Joaquim Távora, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os municípios de Fortaleza. Art. 2º - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 11967 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural do Bar do Avião, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o TOMBAMENTO DO IMÓVEL DO BAR DO AVIÃO situado na Avenida João Pessoa, Damas, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os municípios de Fortaleza. Art. 2º - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 11968 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural do Edifício do Lord Hotel, na forma que indica.

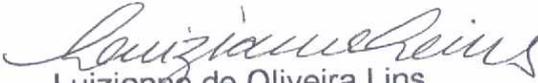
A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o TOMBAMENTO DO IMÓVEL LORD HOTEL, situado à Rua 24 de Maio, nº 634, ou Rua Liberato Barroso, nº 555, Centro, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os municípios de Fortaleza. Art. 2º - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº **11967** DE 11 DE JANEIRO DE 2006

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO
HISTÓRICO E CULTURAL DO BAR DO
AVIÃO, NA FORMA QUE INDICA.

A Prefeita Municipal de Fortaleza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e considerando o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense DECRETA: Art. 1º. Fica determinado o tombamento do imóvel do **Bar do Avião** situado na Avenida João Pessoa, Damas, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os munícipes de Fortaleza. Art. 2º. O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006.



Luizianne de Oliveira Lins
Prefeita de Fortaleza